

A publicação **FINANÇAS PÚBLICAS • DESTAQUES**, de periodicidade trimestral, pretende salientar, de forma tempestiva, aspetos importantes da gestão financeira pública e das finanças públicas portuguesas.

## SÍNTESE

### *Desenvolvimentos orçamentais até setembro de 2023*

1

#### EXCEDENTE ORÇAMENTAL

3,3% DO PIB

2

#### DÍVIDA PÚBLICA

107,5% DO PIB

3

#### EMPREGO PÚBLICO

MAIS 0,6%

### *Qualidade das Finanças Públicas*

1

#### ORÇAMENTAÇÃO VERDE

Integração no processo  
orçamental

## CONTEÚDOS

1.	Desenvolvimentos orçamentais – janeiro a setembro de 2023 .....	1
1.1.	Execução orçamental.....	1
1.2.	Emprego público .....	3
2.	Qualidade das finanças públicas.....	6
2.1.	Orçamentação verde.....	6
	Principais documentos de política económica e orçamental .....	12
	Legislação no âmbito da Gestão Financeira Pública.....	12
	Seleção de medidas de política económica e orçamental .....	12

Publicação elaborada com informação disponível até ao dia 5 de janeiro de 2024.

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais • [www.gpeari.gov.pt](http://www.gpeari.gov.pt)

Ministério das Finanças

Rua da Alfândega 5-A • 1110 – 016 Lisboa, PORTUGAL

Contactos: Tel. (Geral): +351 218 823 390 • E-Mail: [gpeari@gpeari.gov.pt](mailto:gpeari@gpeari.gov.pt)

## 1. Desenvolvimentos orçamentais – janeiro a setembro de 2023

### 1.1. Execução orçamental

No conjunto dos três primeiros trimestres de 2023, registou-se um excedente orçamental de 3,3% do PIB, 0,8 p.p. acima do registado em igual período do ano anterior. O saldo das Administrações Públicas (AP) situou-se em 6594 milhões de euros, o que compara com 4619 milhões de euros, no mesmo período de 2022. Esta melhoria resultou de um aumento da receita (em 9,3%) superior ao da despesa (7,2%).

A receita aumentou 9,3%, beneficiando da evolução positiva de todas as componentes. Os maiores contributos resultaram da:

- receita fiscal (4,7 p.p.) e das contribuições sociais (2,9 p.p.), refletindo o dinamismo da atividade económica e do mercado de trabalho, assim como, no caso dos impostos indiretos, o efeito da inflação;
- receita de capital (1,1 p.p.), refletindo a maior utilização de fundos da União Europeia para financiamento de despesa de capital, designadamente no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

### JANEIRO A SETEMBRO DE 2023

#### EXCEDENTE ORÇAMENTAL

3,3% DO PIB

Quadro 1. Conta das Administrações Públicas – janeiro a setembro de 2023

(Ótica da contabilidade nacional, milhões de euros)

	2021	2022	2022 jan-set	2023 jan-set	Variação homóloga			
							M€	t.v.h. (%)
					(1)	(2)	(3)	(4)
<b>Receita corrente</b>	<b>93 719</b>	<b>104 615</b>	<b>76 612</b>	<b>82 986</b>	<b>6 374</b>	<b>8,3</b>		
Impostos s/ produção e a importação	32 402	36 330	27 080	28 541	1 460	5,4		
Impostos correntes s/ rend., património	20 771	25 690	18 863	21 012	2 149	11,4		
Contribuições sociais	27 334	29 641	21 215	23 457	2 243	10,6		
Vendas	6 778	7 747	5 646	5 735	89	1,6		
Outras receitas correntes	6 434	5 208	3 808	4 241	433	11,4		
<b>Receita de capital</b>	<b>2 600</b>	<b>1 480</b>	<b>757</b>	<b>1 584</b>	<b>827</b>	<b>109,3</b>		
<b>Receita total</b>	<b>96 319</b>	<b>106 094</b>	<b>77 369</b>	<b>84 570</b>	<b>7 202</b>	<b>9,3</b>		
<b>Despesa corrente</b>	<b>94 217</b>	<b>97 656</b>	<b>68 345</b>	<b>72 551</b>	<b>4 206</b>	<b>6,2</b>		
Despesas com pessoal	25 039	25 825	18 471	19 812	1 341	7,3		
Consumo intermédio	12 189	13 370	9 466	9 913	447	4,7		
Prestações sociais	41 708	44 841	31 084	33 054	1 970	6,3		
Em dinheiro	37 402	40 100	27 615	29 626	2 011	7,3		
Em espécie	4 306	4 741	3 469	3 428	-41	-1,2		
Subsídios	4 261	2 685	1 321	1 222	-99	-7,5		
Juros	5 191	4 664	3 558	4 346	788	22,1		
Outras despesas correntes	5 829	6 271	4 445	4 204	-241	-5,4		
<b>Despesa de capital</b>	<b>8 317</b>	<b>9 217</b>	<b>4 404</b>	<b>5 425</b>	<b>1 020</b>	<b>23,2</b>		
Formação bruta de capital fixo	5 584	5 773	3 670	4 128	458	12,5		
Outras despesas de capital	2 733	3 444	735	1 297	562	76,5		
<b>Despesa total</b>	<b>102 534</b>	<b>106 874</b>	<b>72 750</b>	<b>77 976</b>	<b>5 226</b>	<b>7,2</b>		
<b>Saldo global</b>	<b>-6 215</b>	<b>-779</b>	<b>4 619</b>	<b>6 594</b>	<b>1 976</b>			
<b>Em % PIB</b>	<b>-2,9%</b>	<b>-0,3%</b>	<b>2,6%</b>	<b>3,3%</b>	<b>0,8 p.p.</b>			

por memória:

PIB nominal	216 053	242 341	178 943	196 927	17 984	10,1
-------------	---------	---------	---------	---------	--------	------

Fonte: Instituto Nacional de Estatística.

A despesa aumentou 7,2%. Para esta evolução contribuíram principalmente:

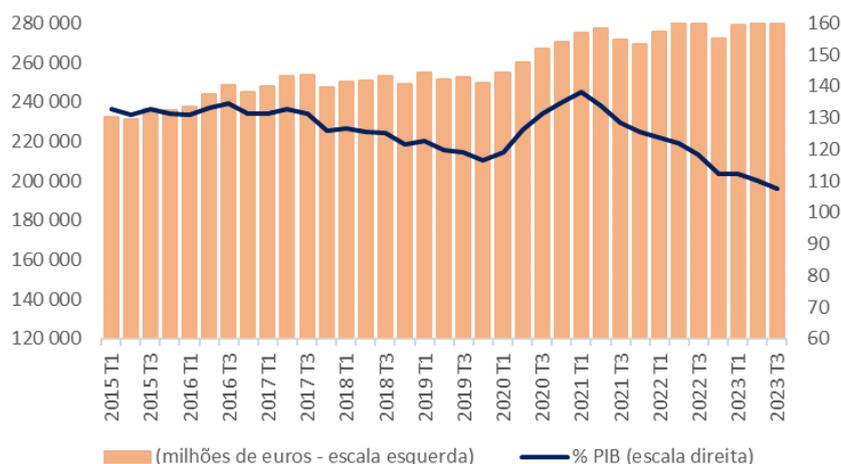
- as prestações sociais (2,7 p.p.);
- as despesas com pessoal (1,8 p.p.), em particular devido aos efeitos das atualizações salariais e das valorizações remuneratórias;
- as despesas de capital (1,4 p.p.), em resultado de um crescimento de 12,5% do investimento (FBCF) e de 76,5% da outra despesa de capital por efeito de uma maior utilização de verbas do PRR para ajudas ao investimento;
- os juros (1,1 p.p., correspondendo a mais 788 milhões de euros, em termos homólogos), invertendo a tendência de descida verificada entre 2015 e 2022.



Em sentido contrário, destaca-se a redução da despesa com subsídios (refletindo a diminuição dos apoios atribuídos às empresas no contexto da pandemia de COVID-19) e com outras despesas correntes, respetivamente, em 7,5% e 5,4%.

A dívida pública diminuiu para 107,5% do PIB, no final de setembro de 2023, prolongando a trajetória descendente verificada desde o segundo trimestre de 2021. Esta redução reflete principalmente o efeito do denominador (PIB), tendo o stock da dívida pública aumentado para cerca de 279,9 mil milhões de euros (mais 7,5 mil milhões de euros face ao valor registado no final de 2022).

Gráfico 2. Dívida bruta consolidada das Administrações Públicas (dívida de Maastricht) (em % do PIB)



Subida do rating da dívida pública para o nível de notações "A". A agência de notação financeira Moody's melhorou, em novembro, a notação de rating que atribuiu ao risco da dívida da República Portuguesa para "A3", com perspetiva estável, colocando o país no patamar de notações "A", a par de outras duas agências de rating (Fitch e DBRS). Na justificação para a sua decisão, a agência destacou os efeitos positivos no médio prazo de um conjunto de reformas económicas e orçamentais (em particular, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência), a desalavancagem do setor privado e o continuado fortalecimento do setor bancário.

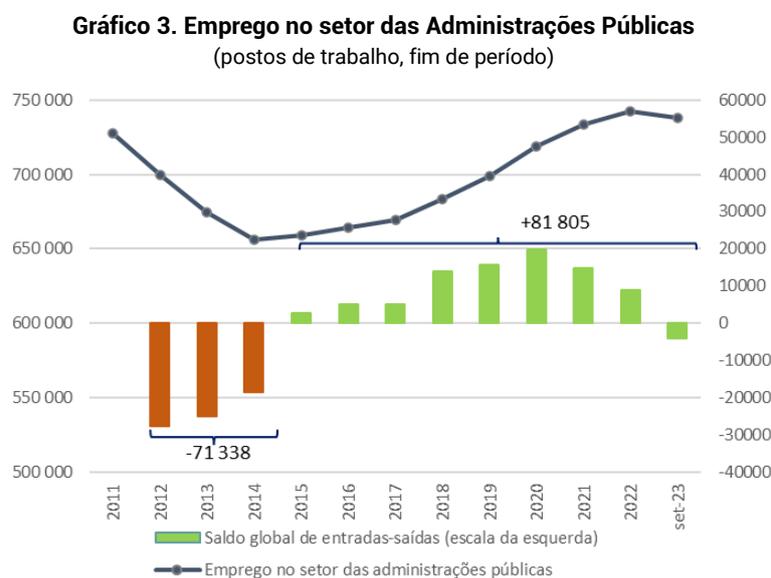
## 1.2. Emprego público

O emprego público abrange o emprego no setor das Administrações Públicas (AP) e nas sociedades financeiras e não financeiras públicas.

### Administrações públicas

Nos primeiros nove meses do ano, o emprego aumentou 0,6%. No final de setembro de 2023, o emprego das AP totalizou 738 168 postos de trabalho, representando um aumento de 0,6% face ao período homólogo (mas diminuindo 0,6% em relação ao final de 2022).

O emprego neste setor representava 7,2% da população total, 13,8% da população ativa e 14,7% da população empregada.



Fonte: DGAEP, Síntese estatística do emprego público, terceiro trimestre de 2023.

O aumento face ao período homólogo (mais 4346 postos de trabalho) resultou do acréscimo na Administração Local (mais 2,6%, correspondente a mais 3344 postos de trabalho), em particular nas câmaras municipais e nas juntas de freguesia, e na Administração Central (mais 1460 postos de trabalho) em resultado do aumento do número de técnicos superiores, docentes do ensino universitário e superior politécnico, enfermeiros e médicos.

#### set-23 / set-22

##### Maiores aumentos, por setor

- Administração Local (mais 3344)
- Administração Central (mais 1460)

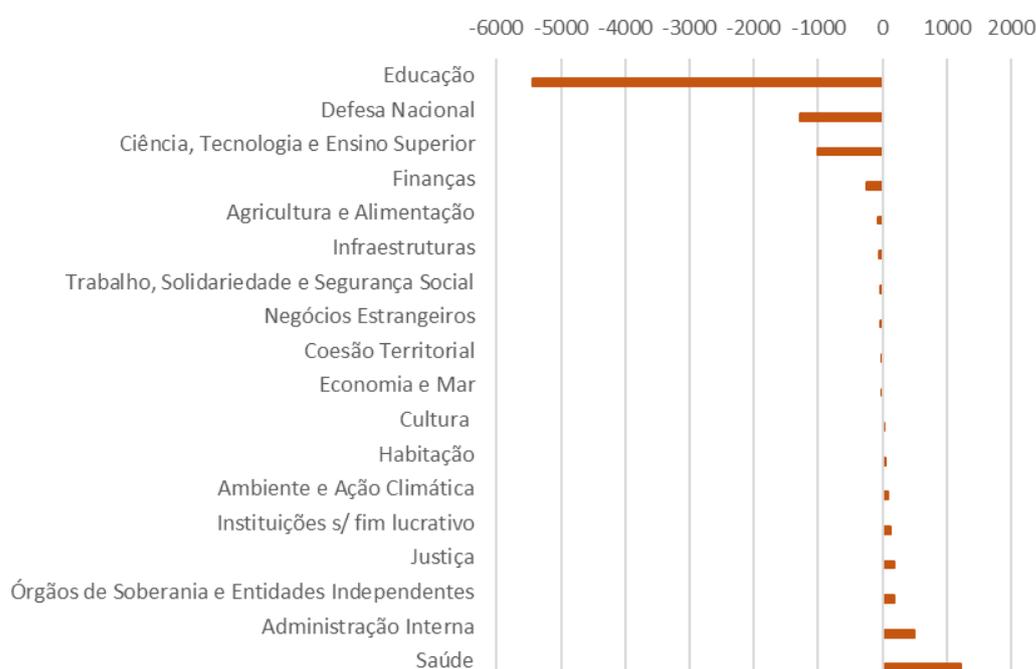
#### set-23 / set-22

##### Maiores aumentos, por carreira

- Técnico superior (mais 1339)
- Docentes do Ensino Superior (mais 989)
- Enfermeiros (mais 360)
- Médicos (mais 306)

No decurso dos primeiros nove meses de 2023, as saídas superaram as entradas. O conjunto do setor das Administrações Públicas registou um saldo líquido negativo de postos de trabalho (saídas superiores às entradas em 4187 postos de trabalho). Para esta evolução contribuiu a Administração Central, com um saldo líquido negativo de 5833 postos de trabalho com destaque para as áreas governativas da educação (onde o principal motivo foram as saídas definitivas, das quais, cerca de 10% para a reforma/aposentação, maioritariamente associadas à transição de ano letivo, do ensino superior e da defesa nacional (neste caso, em resultado do saldo negativo nas Forças Armadas, designadamente praças e sargentos). Em sentido contrário, destaca-se a saúde, com um saldo positivo, em resultado da entrada de médicos, enfermeiros e assistentes operacionais.

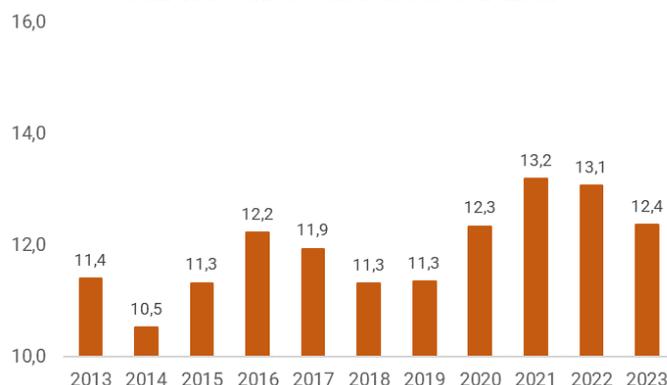
**Gráfico 4. Saldo global de entradas-saídas na Administração Central, por área governativa**  
(postos de trabalho)



Fonte: DGAEP, Síntese estatística do emprego público, terceiro trimestre de 2023.

No final de setembro de 2023, os *contratos de emprego temporário diminuíram 4,8%* face ao período homólogo de 2022.

**Gráfico 5. Emprego nas Administrações Públicas com contrato a termo**  
(final de setembro. % do emprego total das AP)



Fonte: DGAEP, Síntese estatística do emprego público, terceiro trimestre de 2023.

Em julho de 2023, *as remunerações de base e os ganhos médios mensais apresentaram uma variação homóloga, respetivamente, de 5,7% e 7,1%*, prolongando a trajetória ascendente iniciada em 2014.

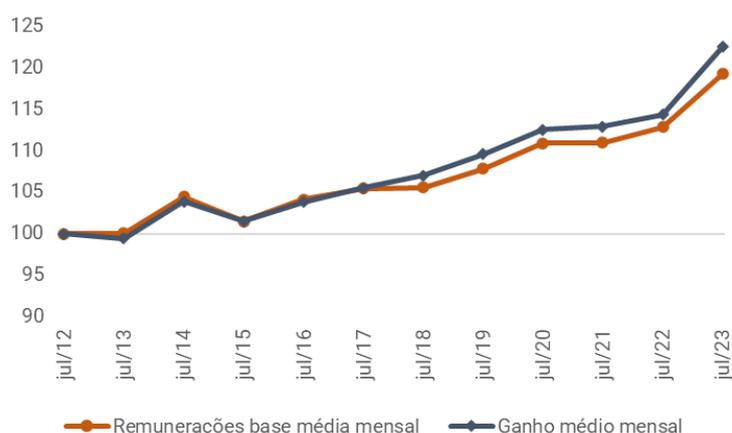
O aumento das remunerações de base é explicado pelo efeito conjugado:

- da entrada e saída de trabalhadores com diferentes níveis remuneratórios;
- das medidas de valorização remuneratória aprovadas para os trabalhadores em funções públicas;
- da atualização do valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) para 760 euros e do valor da remuneração base praticada na administração pública para 769,20 euros.

Para o aumento do ganho médio mensal contribuíram o aumento da remuneração base média mensal e das restantes componentes do ganho, como subsídios e suplementos regulares e pagamentos por horas suplementares ou extraordinárias.

**Gráfico 6. Remuneração base e ganho médio mensais nas Administrações Públicas**

(Índice julho/12 = 100)



Fonte: DGAEP, Síntese estatística do emprego público, terceiro trimestre de 2023.

## **Sociedades não financeiras e financeiras públicas**

No final de setembro de 2023, o emprego nas entidades públicas que integram os subsectores das sociedades não financeiras e financeiras públicas detidas pela:

- Administração Central, aumentou 1,6% em termos homólogos (mais 474 postos de trabalho).
- Administração Local e pela Administração Regional da Madeira aumentou, em termos homólogos, 5,4% e 2,5%, respetivamente.

## 2. Qualidade das finanças públicas

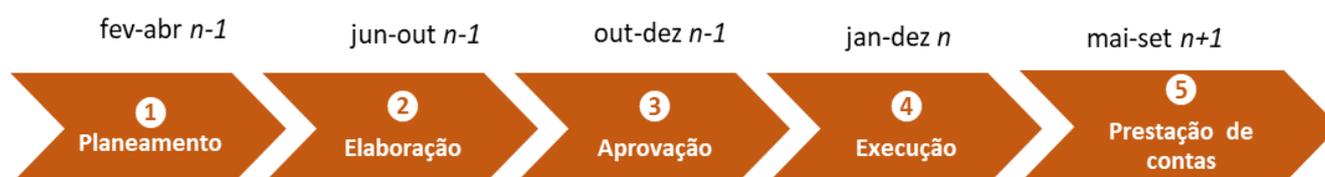
### 2.1. Orçamentação verde

#### *Integração no ciclo orçamental*

A integração de considerações climáticas e ambientais no processo orçamental tem merecido importância crescente na generalidade dos países da OCDE. De acordo com esta organização <sup>1</sup>, em 2022, 2/3 dos países membros (24 dos 36 países da OCDE) tinham integrado práticas de orçamentação verde no seu processo orçamental como forma de progredir no alcance dos objetivos climáticos e ambientais.

Com base nas experiências destes países, a OCDE identificou, para cada fase do ciclo orçamental, as melhores práticas a fim de apoiar os restantes países que queiram implementar a orçamentação verde. A OCDE divide o ciclo orçamental em cinco fases: planeamento, elaboração, aprovação, execução e prestação de contas (as datas indicadas no gráfico 7 dizem respeito a um ciclo orçamental normal, no caso português).

**Gráfico 7. Fases do ciclo orçamental**



Para uma efetiva integração de considerações climáticas e ambientais no processo orçamental, interessa identificar, em cada uma das fases do processo orçamental, os aspetos particularmente relevantes para a implementação eficaz da orçamentação verde, alinhada com o processo orçamental.

#### **Planeamento**

O processo orçamental inicia-se com a fase do planeamento orçamental, que no caso português, e em situações normais, decorre entre fevereiro e abril do ano em que se elabora o orçamento para o ano seguinte. Esta fase culmina com a apresentação, pelo Governo, na Assembleia da República (AR) dos documentos relativos à atualização anual do Programa de Estabilidade e da Proposta de lei das Grandes Opções em matéria de Planeamento e da Programação Orçamental Plurianual.

O planeamento orçamental implica a definição de objetivos orçamentais a médio e longo prazo, tendo subjacente um contexto macro orçamental. Inclui a definição de limites de despesa que devem ser observados no âmbito do quadro orçamental de médio prazo.

A integração de considerações climáticas e ambientais no planeamento orçamental contribui para o alinhamento entre as dotações orçamentais e os objetivos, prioridades e potenciais impactos climáticos e ambientais. Essa integração é particularmente relevante em cinco áreas do planeamento orçamental:

<sup>1</sup> OECD (2023), Integrating green into the budget cycle: A primer April 2023.

**Quadro 2. Ciclo orçamental - Planeamento – componentes relevantes da orçamentação verde**

OCDE – Melhores práticas	Caso português - o que já existe
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Institucionalização</b> e.g. Lei de Bases do Clima; Integração na Lei de Enquadramento Orçamental.</li> </ul>	Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro).
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Projeções macro orçamentais</b> Quantificação dos potenciais efeitos da transição verde nos principais agregados macro orçamentais.</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Quadro Orçamental de Médio Prazo das Despesas Públicas (MTEF)</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alinhamento das políticas com as prioridades de médio prazo e com o <i>baseline</i> do MTEF (restrições orçamentais).</li> <li>• Integração das considerações “verdes” nas negociações orçamentais.</li> </ul> </li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Risco orçamental</b> Identificação e quantificação de riscos orçamentais associados à ocorrência de eventos climáticos extremos.</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Investimento público verde</b> Projetos de investimento financiados por fundos ambientais ou obrigações verdes.</li> </ul>	

**Elaboração do orçamento**

De junho a inícios de outubro decorre a fase de preparação, elaboração e apresentação à AR, até 10 de outubro de cada ano, da Proposta de Lei do Orçamento do Estado para o ano económico seguinte.

Esta fase consiste na determinação e afetação dos recursos públicos às prioridades políticas do Governo. Requer uma análise cuidadosa das propostas políticas para garantir a melhor afetação dos recursos escassos, cumprindo os parâmetros orçamentais fixados pelo Governo (na fase de planeamento).

A preparação do orçamento envolve processos administrativos, nomeadamente a definição, através da Circular de Preparação do Orçamento do Estado, das regras que orientam a elaboração do projeto de orçamento de cada entidade bem como a preparação dos respetivos sistemas de informação. Em paralelo, a nível governamental, ocorrem negociações tendo em vista eventuais ajustes aos limites de despesa por programa orçamental fixados no quadro plurianual das despesas públicas. Posteriormente, as tutelas setoriais procedem, sob proposta das Entidades Coordenadoras, à distribuição dos *plafonds* dos programas orçamentais pelos diversos organismos <sup>2</sup>.

A integração de considerações climáticas e ambientais nesta fase do ciclo orçamental pode facilitar a conciliação dos objetivos de política em matéria de alterações climáticas com as decisões orçamentais.

Neste contexto, é relevante integrar a perspetiva verde no cenário de referência (*baseline*) orçamental de médio prazo, considerando, inclusivamente, os resultados dos exercícios de revisão de despesa (*spending review*). Estes exercícios, conduzidos na generalidade dos países da OCDE, incluindo Portugal, são uma forma

<sup>2</sup> In Direção-Geral do Orçamento - Conhecer o Processo Orçamental (dgo.gov.pt).

eficaz de alocar os recursos às áreas consideradas mais importantes de acordo com as prioridades do Governo. Crescentemente, os exercícios de revisão da despesa incluem a dimensão verde, no sentido de priorizarem a despesa verde e permitirem avaliar o progresso dos ministérios setoriais nos seus contributos para os objetivos climáticos e ambientais.

**Quadro 3. Ciclo orçamental - Elaboração – componentes relevantes da orçamentação verde**

OCDE – Melhores práticas	Caso português - o que já existe
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Baseline - Green spending review</b> Integrar a orçamentação verde no Quadro Orçamental de Médio Prazo.</li> </ul>	<p>Submetida candidatura ao Instrumento de Apoio Técnico (TSI 2024) da Comissão Europeia – Projeto pré-selecionado.</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Análise das propostas de orçamento</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Utilizar métodos e instrumentos que incluem a perspetiva verde.</li> <li>• Metodologia <i>tagging</i> das despesas e das receitas</li> </ul> </li> </ul>	<p>A metodologia <i>tagging</i> foi aplicada pela primeira vez no OE 2024 à despesa de três programas orçamentais: Ambiente e Ação Climática, Infraestruturas e Agricultura e Alimentação.</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Orçamentação baseada no desempenho</b> Incluir indicadores verdes e respetivas metas no modelo existente de orçamentação por desempenho.</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Integrar considerações verdes nas negociações orçamentais</b> Conduzir as negociações orçamentais relevando os impactos climáticos e ambientais.</li> </ul>	

A inclusão da perspetiva verde na análise dos orçamentos representa um desafio importante na medida em que requer conhecimentos específicos que podem variar consoante as áreas setoriais, por exemplo, as implicações das alterações climáticas na agricultura são diferentes do que sucede no setor dos transportes.

O Orçamento Verde baseia-se na metodologia de *green budget tagging*, que consiste na classificação orçamental da receita e da despesa em verde (favorável ao ambiente), castanha (desfavorável ao ambiente), mista (com ambos os impactos) ou neutra (sem impacto significativo) em relação ao seu contributo para os objetivos climáticos e ambientais e na quantificação dos contributos ambientais de cada rubrica orçamental. Esta metodologia foi aplicada pela primeira vez no Orçamento do Estado para 2024 (OE 2024).

A existência de indicadores de desempenho para medir o alcance das metas verdes é importante para informar o progresso em direção às metas verdes (e o contributo do orçamento para esse fim) assim como para informar futuras decisões orçamentais.

**Aprovação**

A aprovação do orçamento é o momento em que a proposta de orçamento é apresentada ao Parlamento para aprovação como lei (nos termos da Lei de Enquadramento Orçamental, esta fase tem a duração máxima de

50 dias). Durante a fase de aprovação, o orçamento proposto pode ser alterado para aumentar (ou diminuir) as despesas ou alterar as previsões de receita.

A maioria dos países da OCDE dispõe de gabinetes orçamentais parlamentares aptos para analisar e interpretar as informações contidas na proposta de orçamento. Um aspeto fundamental no apoio ao processo de aprovação consiste em garantir um elevado grau de transparência na informação que é disponibilizada ao parlamento relativamente à afetação de recursos do orçamento.

Nesta fase, e em termos dos aspetos que são relevantes para a orçamentação verde destacam-se a disponibilização de informação relevante para a tomada de decisão sobre o contributo do orçamento para os objetivos climáticos e ambientais. Esta questão é importante na medida em que os parlamentos (incluindo o português) ratificaram o Acordo de Paris de 2015 (com o objetivo de reduzir as emissões de gases com efeito de estufa e travar os efeitos das alterações climáticas).

**Quadro 4. Ciclo orçamental - Aprovação – componentes relevantes da orçamentação verde**

OCDE – Melhores práticas	Caso português - o que já existe
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Debate e aprovação no parlamento</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fornecer ao parlamento informações acessíveis sobre a orçamentação verde.</li> <li>• Explicar de que forma o orçamento verde integra as considerações climáticas e ambientais na proposta de afetação de recursos públicos.</li> </ul> </li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Gabinetes orçamentais parlamentares</b> Compreender as necessidades de informação dos gabinetes orçamentais parlamentares.</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Transparência orçamental</b> Decidir o equilíbrio de informação entre os relatórios orçamentais existentes e a preparação de relatórios adicionais sobre orçamento verde.  Informação que pode ser relevante para o parlamento é, por exemplo, o custo das iniciativas verdes e o impacto macroeconómico dessas iniciativas.</li> </ul>	

O aumento da transparência orçamental no âmbito da orçamentação verde permite que os decisores políticos e os cidadãos sejam informados sobre os objetivos e as utilizações dos recursos públicos no orçamento do Estado. Contribui igualmente para a tomada de decisões e a confiança nas instituições governamentais. Para aumentar a transparência orçamental, os governos devem:

- Considerar formas de envolver as partes interessadas, incluindo o público, no processo de orçamentação verde para garantir que é inclusivo, equitativo e responsável <sup>3</sup>.
- Identificar a melhor forma de fornecer informações nos relatórios orçamentais sobre as iniciativas climáticas e ambientais, relativamente às estratégias e aos objetivos políticos do Governo em cada área governativa.

<sup>3</sup> Canadá, Dinamarca, Lituânia e Suécia são exemplos de países que envolvem a sociedade civil no processo de orçamentação verde.

**Execução orçamental**

A execução orçamental é o processo de implementação, controlo e informação sobre as iniciativas no âmbito do orçamento aprovado. Nesta fase procede-se à execução da despesa e à cobrança da receita, à monitorização dos resultados, assegurando-se o cumprimento das leis e outros requisitos. Esta fase envolve a gestão de riscos, a avaliação da eficácia do orçamento e a introdução de correções, se necessário.

A execução do orçamento verde consiste em assegurar que as considerações climáticas e ambientais refletidas nas fases de planeamento e preparação do orçamento também fazem parte da execução do orçamento. Isto pode significar acompanhar e comunicar os progressos da execução com base em objetivos intermédios e avaliações de risco que são relevantes para a orçamentação verde. As disposições em matéria de flexibilidade são necessárias tanto para as iniciativas no domínio do clima e do ambiente como para outras iniciativas do orçamento. Alguns desafios que se podem colocar à orçamentação verde na fase de execução do processo orçamental são identificados no quadro seguinte.

**Quadro 5. Ciclo orçamental - Execução – componentes relevantes da orçamentação verde**

OCDE – Melhores práticas	Caso português - o que já existe
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Monitorização e reporte</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Baseados, por exemplo, na metodologia <i>tagging</i> das despesas e das receitas; reporte do que é alcançado com a utilização dos recursos financeiros e análise de impactos (para a qual é importante que os dados de desempenho estejam acessíveis juntamente com os dados financeiros).</li> <li>• Coordenação interministerial quando as iniciativas envolvem mais do que um ministério.</li> </ul> </li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Avaliação</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A avaliação das políticas, em particular das climáticas e ambientais, é relevante nas várias fases do processo orçamental, incluindo a preparação do orçamento, a execução e o controlo orçamental (requer a existência de mecanismos de avaliação <i>ex ante</i>, durante e <i>ex post</i>).</li> <li>• No domínio das políticas climáticas e ambientais, a agenda política é urgente e evolutiva, o que sugere uma maior prioridade para a avaliação de resultados e impactos.</li> </ul> </li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Flexibilidade orçamental</b> Garantir conciliação entre flexibilidade das dotações orçamentais (possibilidade de transferir fundos entre diferentes categorias orçamentais) e as condições de financiamento, e.g., através de obrigações verdes, quando aplicável.</li> </ul>	

**Prestação de contas**

A prestação de contas e supervisão orçamental é a etapa final do ciclo orçamental e pode envolver várias instituições como sejam instituições orçamentais independentes (*Fiscal watchdogs*) e comissões ou conselhos para as alterações climáticas. A supervisão orçamental foca-se em aspetos de fiscalização sobre

sustentabilidade orçamental (e.g. instituições orçamentais independentes), a utilização correta dos recursos públicos (e.g. Tribunal de Contas) e objetivos climáticos (Conselhos para as alterações climáticas).

A integração da orçamentação verde na fase de supervisão orçamental ocorre nomeadamente através da inclusão de informação sobre o cumprimento das iniciativas de orçamentação verde nos relatórios financeiros e através das análises efetuadas pelas instituições de supervisão orçamental.

**Quadro 6. Ciclo orçamental – Supervisão orçamental – componentes relevantes da orçamentação verde**

OCDE – Melhores práticas	Caso português - o que já existe
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Relatórios financeiros</b> Incluir a perspetiva verde (informação sobre o cumprimento das iniciativas de orçamentação verde).</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>O papel das instituições de supervisão orçamental</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O mandato institucional deve abranger a análise dos impactos orçamentais das políticas ambientais e a avaliação da eficácia das despesas ambientais.</li> <li>• Requer pessoal especializado em questões ambientais e de sustentabilidade.</li> <li>• Comunicação dos resultados no âmbito das publicações da instituição.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tribunal de Contas</li> <li>• Conselho de Finanças Públicas</li> <li>• Conselho para a Ação Climática</li> </ul>

No caso português, o Tribunal de Contas incluiu no Parecer à Conta Geral do Estado de 2017 uma secção sobre as alterações climáticas.

O Conselho de Finanças Públicas tem divulgado, desde 2022, vários trabalhos nomeadamente sobre o Orçamento Verde, a dimensão climática da sustentabilidade da política orçamental e riscos orçamentais associados às alterações climáticas.

A Lei de Bases do Clima contempla a criação do Conselho para a Ação Climática (CAC). Em 2023, ficou definida, através da Lei n.º 43/2023, de 14 de agosto, a composição, a organização e o funcionamento do CAC. Trata-se de um órgão de natureza consultiva, independente e especializada, a funcionar junto da Assembleia da República. O CAC tem como missão zelar pelo cumprimento da Lei de Bases do Clima. Compete ao CAC pronunciar-se nomeadamente sobre o planeamento, a execução e a eficácia da política climática e, entre outras competências, emitir parecer sobre o Orçamento do Estado e sobre a Conta Geral do Estado. É de realçar o papel que o CAC poderá ter na transparência orçamental e no envolvimento da sociedade civil no processo de orçamentação verde. O funcionamento do CAC efetiva-se com a entrada em vigor do Orçamento do Estado para 2024.

## Principais documentos de política económica e orçamental

- **Documentos de planeamento das opções de política económica e orçamental**
  - Programa de Estabilidade 2023 - 2027
  - Programa Nacional de Reformas 2023
  - **Grandes Opções do Plano para 2023-2026** (Lei n.º 38/2023, Diário da República n.º 149/2023, Série I de 2023-08-02)
  - **Reprogramação do PRR**  
A Comissão Europeia aprovou, a 22 de setembro de 2023, a reprogramação do Plano de Recuperação e Resiliência, apresentada por Portugal a 25 de maio de 2023. O montante a executar vai passar de 16 644 milhões de euros para 22 216 milhões de euros. O aumento resulta de um acréscimo de cerca de 2,4 mil milhões nas subvenções (onde se inclui o RePowerEU) e de mais 3,2 mil milhões de euros de empréstimos.
- **Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2024**  
Proposta de Lei n.º 109/XV/2.<sup>a</sup>
- **2024 Draft Budgetary Plan**
- **Orçamento do Estado para 2024**  
Lei n.º 82/2023, Diário da República n.º 250/2023, Série I de 2023-12-29

## Legislação no âmbito da Gestão Financeira Pública

- **Regulamentação da Entidade Contabilística Estado**  
[Despacho n.º 274/2023, Diário da República n.º 5/2023, Série II de 2023-01-06](#)
- **Modelo conceptual de controlo orçamental, económico e financeiro**  
[Despacho n.º 275/2023, Diário da República n.º 5/2023, Série II de 2023-01-06](#)

## Seleção de medidas de política económica e orçamental

### *Novas medidas para mitigar o aumento do custo de vida dos portugueses*

- **Redução do IVA em bens alimentares essenciais**  
Aplicação transitória de isenção de IVA a certos produtos alimentares, entre 18 de abril e 31 de outubro de 2023.  
[Lei n.º 17/2023 - Diário da República n.º 74/2023, Série I de 2023-04-14](#)  
Prorrogação da aplicação transitória de isenção de IVA a certos produtos alimentares até 31 de dezembro de 2023.  
[Lei n.º 60-A/2023 - Diário da República n.º 211/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-10-31](#)
- **Atualização dos rendimentos dos trabalhadores em funções públicas**
  - **Atualização intercalar salarial**  
Atualização intercalar das remunerações da Administração Pública em 1%, com efeitos a 1 de janeiro de 2023.  
[Decreto-Lei n.º 26-B/2023 - Diário da República n.º 76/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-04-18](#)
  - **Atualização do subsídio de refeição**  
Atualização do subsídio de refeição para 6 euros, com efeitos a 1 de janeiro de 2023.  
[Portaria n.º 107-A/2023 - Diário da República n.º 76/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-04-18](#)

- **Apoios às famílias mais vulneráveis**
  - **Apoio extraordinário** para as famílias mais vulneráveis, para compensação do aumento conjuntural de preços, no montante **mensal de 30 euros**, pago por trimestre em 2023.  
[Portaria n.º 45-A/2023 - Diário da República n.º 30/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-02-10](#)  
[Portaria n.º 133/2023 - Diário da República n.º 93/2023, Série I de 2023-05-15](#) (prolonga o período de vigência por mais dois meses)

### **Medidas de apoio para mitigação dos efeitos do aumento da inflação**

- **Mecanismo excecional e temporário de ajuste dos custos de produção de energia elétrica no âmbito do Mercado Ibérico de Eletricidade**

Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 33/2022, de 14 de maio, que estabelece um mecanismo excecional e temporário de ajuste dos custos de produção de energia elétrica no âmbito do Mercado Ibérico de Eletricidade. Procede nomeadamente à prorrogação do período de vigência até dezembro de 2023 (inicialmente, maio de 2023).

[Decreto-Lei n.º 21-B/2023 - Diário da República n.º 64/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-03-30](#)
- **Medidas excecionais de apoio às famílias**
  - **Complemento ao apoio extraordinário para crianças e jovens** beneficiários de abono de família, no montante mensal de 15 euros, pago por trimestre em 2023.  
[Decreto-Lei n.º 21-A/2023 - Diário da República n.º 62/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-03-28](#)
  - **Complemento excecional a pensionistas do setor bancário**  
[Decreto-Lei n.º 33-A/2023 - Diário da República n.º 97/2023, Série I de 2023-05-19](#)  
[Portaria n.º 141-A/2023 - Diário da República n.º 102/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-05-26](#)
- **Regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos de aquisição de serviços**

[Portaria n.º 74-A/2023 - Diário da República n.º 47/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-03-07](#)  
[Decreto-Lei n.º 49-A/2023 - Diário da República n.º 126/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-06-30](#) (Prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023)
- **Suspensão da atualização da taxa de adicionamento sobre as emissões de CO<sub>2</sub>**

[Portaria n.º 106-A/2023 - Diário da República n.º 75/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-04-17](#) (mantém-se, entre 1 de janeiro de 2022 e 5 de junho de 2023, a suspensão da atualização do adicionamento sobre as emissões de CO<sub>2</sub>, mantendo-se aplicável a taxa fixada para 2021).

[Portaria n.º 113-A/2023 - Diário da República n.º 83/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-04-28](#) (início, em maio, do descongelamento gradual da atualização do adicionamento sobre as emissões de CO<sub>2</sub>, mantendo-se uma suspensão parcial desta atualização face ao valor que seria aplicável em 2023).

Manutenção da trajetória de descongelamento da atualização da taxa do adicionamento sobre as emissões de CO<sub>2</sub>, mantendo uma suspensão parcial da sua atualização. Fixação da taxa do adicionamento sobre as emissões de CO<sub>2</sub> em 40,084 (euro)/tonelada de CO<sub>2</sub> ([Portaria n.º 150-A/2023 - Diário da República n.º 108/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-06-05](#)); em 48,165 084 (euro)/tonelada de CO<sub>2</sub>, entre 4 e 31 de julho de 2023 ([Portaria n.º 187-B/2023 - Diário da República n.º 127/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-07-03](#)); em 56,246 (euro)/tonelada de CO<sub>2</sub> ([Portaria n.º 244-A/2023 - Diário da República n.º 146/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-07-28](#)).
- **Mecanismo de gásóleo profissional extraordinário**

Prorrogação da vigência do mecanismo para os abastecimentos elegíveis que ocorram entre 1 de outubro de 2023 e 30 de junho de 2024.  
[Decreto-Lei n.º 131/2023 - Diário da República n.º 248/2023, Série I de 2023-12-27](#)

- **Redução do ISP equivalente à descida do IVA de 23% para 13% / Devolução da receita adicional de IVA via ISP**  
Revisão e fixação dos valores das taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos.  
[Portaria n.º 150-B/2023 - Diário da República n.º 108/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-06-05](#)  
[Portaria n.º 288-A/2023 - Diário da República n.º 186/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-09-25](#)
- **Atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços com duração plurianual (artigo 42.º da Lei do Orçamento do Estado para 2023 (Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro)**  
[Portaria n.º 54/2023 - Diário da República n.º 40/2023, Série I de 2023-02-24](#)
- **Compensação aos operadores do setor das pescas, da aquicultura e da transformação e comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura pelos custos adicionais de produção que se fazem sentir em consequência da agressão militar da Rússia contra a Ucrânia**  
[Portaria n.º 99/2023 - Diário da República n.º 66/2023, Série I de 2023-04-03](#)
- **Apoio ao setor dos transportes públicos pesados de passageiros com vista à mitigação dos efeitos do aumento do preço do combustível**  
[Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2023 - Diário da República n.º 85/2023, Série I de 2023-05-03](#)  
[Resolução do Conselho de Ministros n.º 170/2023 - Diário da República n.º 237/2023, Série I de 2023-12-11](#)
- **Regime geral da atribuição dos apoios financeiros ao setor agrícola e pecuário e ao setor das pescas e aquicultura e prorrogação da vigência do mecanismo do gasóleo profissional extraordinário (GPE)**  
Considerando a evolução do preço dos combustíveis, o Governo prorrogou a vigência do GPE até ao final do ano de 2022, através do Decreto-Lei n.º 67/2022, de 4 de outubro, tornando-se agora necessário proceder a uma nova prorrogação da vigência deste mecanismo, até 30 de junho de 2023.  
[Decreto-Lei n.º 28-A/2023 - Diário da República n.º 85/2023, 1.º suplemento, Série I de 2023-05-03](#)
- **Regulamenta as medidas extraordinárias de apoio aos agricultores do continente, destinadas a mitigar o efeito da subida dos preços dos custos de produção, para o ano de 2023**  
[Portaria n.º 120-B/2023 - Diário da República n.º 91/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-05-11](#)  
[Portaria n.º 376/2023 - Diário da República n.º 222/2023, Série I de 2023-11-16](#)
- **Apoio financeiro extraordinário aos setores dos transportes de mercadorias por conta de outrem e do transporte ferroviário de mercadorias**  
Os apoios previstos consistem numa subvenção direta aos respetivos beneficiários, a operacionalizar pelo Instituto de Mobilidade e dos Transportes, I.P.  
[Decreto-Lei n.º 79-A/2023 - Diário da República n.º 171/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-09-04](#)

### **Medidas de apoio para mitigar os efeitos do aumento das taxas de juro**

- **Apoios extraordinários às famílias para pagamento da renda e da prestação de contratos de crédito**  
[Decreto-Lei n.º 20-B/2023 - Diário da República n.º 58/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-03-22](#)  
[Decreto-Lei n.º 103-B/2023 - Diário da República n.º 217/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-11-09 \(Altera o apoio extraordinário de apoio às famílias para pagamento da renda\).](#)
- **Medida de fixação temporária da prestação de contratos de crédito para aquisição ou construção de habitação própria permanente e reforço das medidas e dos apoios extraordinários no âmbito dos créditos à habitação**  
[Decreto-Lei n.º 91/2023 - Diário da República n.º 197/2023, Série I de 2023-10-11](#)

### Medidas de apoio no âmbito da habitação

- **Medidas com o objetivo de garantir mais habitação**

a) Criação de um apoio à promoção de habitação para arrendamento acessível; b) Desenvolvimento de uma Nova Geração de Cooperativismo para a Promoção de Habitação Acessível; c) Definição de regras excecionais e transitórias quanto ao valor das rendas nos novos contratos de arrendamento, subsequentes a contratos celebrados nos últimos cinco anos; d) Definição de mecanismos de proteção dos inquilinos com contratos de arrendamento anteriores a 1990 e à garantia da justa compensação do senhorio; e) Integração da tramitação do procedimento especial de despejo e da injunção em matéria de arrendamento junto do Balcão do Arrendatário e do Senhorio (BAS), para simplificação e melhoria do seu funcionamento e reforço das garantias das partes; f) Aprovação de várias medidas fiscais de incentivo e apoio ao arrendamento; g) Incentivo à transferência de apartamentos em alojamento local para o arrendamento habitacional; h) Criação de uma contribuição extraordinária sobre apartamentos e estabelecimentos de hospedagem integrados numa fração autónoma de edifício em alojamento local; i) Revogação das autorizações de residência para atividade de investimento imobiliário; j) Alargamento do âmbito de isenções de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Lei n.º 56/2023 – Diário da República n.º 194/2023, Série I de 2023-10-06

- **Alterações ao programa de apoio financeiro Porta 65**

Portaria n.º 346-A/2023 – Diário da República n.º 218/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-11-10

- **Autorização de despesa no âmbito das medidas de reforço da oferta de habitação acessível pelo Estado**

Resolução do Conselho de Ministros n.º 160/2023 – Diário da República n.º 237/2023, Série I de 2023-12-11

- **Regime de apoio extraordinário à renda suportada pelos docentes colocados em estabelecimentos integrados na rede pública do Ministério da Educação**

Decreto-Lei n.º 130/2023 – Diário da República n.º 248/2023, Série I de 2023-12-27

### Ajuda humanitária internacional

- **Reforço da assistência humanitária na região da Faixa de Gaza e Cisjordânia**

Contribuição voluntária no montante de 10 milhões de euros.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 149/2023 - Diário da República n.º 223/2023, Série I de 2023-11-17

- **Iniciativa *Grain from Ukraine***

Contribuição voluntária no montante de 5 milhões de euros.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2023 - Diário da República n.º 237/2023, Série I de 2023-12-11

### Apoios no âmbito dos incêndios ocorridos no território continental

- **Incêndios de agosto de 2022 nos concelhos do Parque Natural da Serra da Estrela**

Define e regulamenta os termos e as condições de atribuição dos apoios destinados às famílias.

[Portaria n.º 48/2023 - Diário da República n.º 33/2023, Série I de 2023-02-15](#)

- **Incêndios rurais ocorridos a 4 e 5 de agosto de 2023 declarados como situações excecionais**

Resolução do Conselho de Ministros n.º 136/2023 - Diário da República n.º 213/2023, Série I de 2023-11-03

- **Incêndios ocorridos entre 4 e 24 de agosto de 2023 reconhecidos como catástrofe natural**

Despacho n.º 12640/2023 - Diário da República n.º 237/2023, Série II de 2023-12-11

## Medidas de apoio no contexto da pandemia de COVID-19

- **Linha Consolidar + Turismo**

Criação da Linha Consolidar + Turismo, que se destina a fazer face às necessidades de tesouraria das empresas turísticas para fazer face aos reembolsos de prestações de capital devidas às instituições de créditos entre o dia 1 de janeiro e o dia 31 de dezembro de 2023, por empréstimos contraídos no âmbito de linhas de crédito promovidas pelo Banco Português de Fomento enquanto medidas de apoio no contexto da COVID-19.

[Despacho Normativo n.º 1/2023 - Diário da República n.º 8/2023, Série II de 2023-01-11](#)

- **Programa Garantir Cultura (tecido empresarial)**

Primeira alteração ao regulamento do Programa criado pela [Portaria n.º 75-B/2021, de 31 de março](#) com vista a mitigar os impactos negativos sobre a atividade das empresas do tecido cultural, decorrentes das medidas de proteção de saúde pública de combate à pandemia da doença COVID-19, através do estímulo à respetiva atividade mediante a realização de projetos de criação ou programação culturais.

[Portaria n.º 77-A/2023 - Diário da República n.º 52/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-03-14](#)

- **Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART)**

Reforço extraordinário do financiamento dos serviços públicos de transporte de passageiros abrangidos pelo Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) (39,2 milhões de euros).

[Despacho n.º 7461-A/2023 - Diário da República n.º 137/2023, 1.º Suplemento, Série II de 2023-07-17](#)

Reforço extraordinário do financiamento dos serviços públicos de transporte de passageiros abrangidos pelo Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) referente ao 1.º trimestre de 2023 (13,2 milhões de euros) e ao 2.º trimestre de 2023 (16,3 milhões de euros).

[Despacho n.º 12221-B/2023 - Diário da República n.º 231/2023, 1.º Suplemento, Série II de 2023-11-29](#)

[Despacho n.º 12221-C/2023 - Diário da República n.º 231/2023, 1.º Suplemento, Série II de 2023-11-29](#)

## Garantias Estatais

- **Concessão da garantia pessoal do Estado, relativa à operação de financiamento do projeto de construção das Infraestruturas da Vila da Muxima, 1.ª fase**

[Despacho n.º 4261-A/2023 - Diário da República n.º 68/2023, 2.º Suplemento, Série II de 2023-04-05](#)

- **Concessão da garantia pessoal do Estado à Comissão Europeia no âmbito da assistência macrofinanceira à República da Ucrânia**

[Despacho n.º 3860/2023 - Diário da República n.º 62/2023, Série II de 2023-03-28](#)

- **Manutenção da garantia do Estado às obrigações de capital e juros da República Democrática de São Tomé e Príncipe**

[Despacho n.º 31/2023 - Diário da República n.º 2/2023, Série II de 2023-01-03](#)

- **Concessão de garantias do Estado ao refinanciamento da dívida da Região autónoma da Madeira**

[Despacho n.º 6052-B/2023 - Diário da República n.º 104/2023, 2.º suplemento, Série II de 2023-05-30](#)

[Despacho n.º 6052-C/2023 - Diário da República n.º 104/2023, 2.º suplemento, Série II de 2023-05-30](#)

- **Concessão de garantias do Estado ao financiamento de projetos de investimento ao abrigo da Convenção Portugal-Angola**

[Despacho n.º 6217-A/2023 - Diário da República n.º 108/2023, 2.º Suplemento, Série II de 2023-06-05](#)

[Despacho n.º 6217-B/2023 - Diário da República n.º 108/2023, 2.º Suplemento, Série II de 2023-06-05](#)

[Despacho n.º 6217-C/2023 - Diário da República n.º 108/2023, 2.º Suplemento, Série II de 2023-06-05](#)

### Dívida pública

- **Alteração dos limites da dívida de 2023**

[Despacho n.º 5457/2023 – Diário da República n.º 91/2023, Série II de 2023-05-11](#)

- **Alteração dos limites da dívida de 2023**

Despacho n.º 13253-B/2023 – Diário da República n.º 249/2023, 2.º Suplemento, Série II de 2023-12-28

### Política fiscal

- **Alteração do regime de vários benefícios fiscais**

[Lei n.º 20/2023 – Diário da República n.º 95/2023, Série I de 2023-05-17](#)

- **Tabelas de retenção na fonte para vigorarem durante o ano de 2024**

Despacho n.º 13288-E/2023 – Diário da República n.º 250/2023, 4.º Suplemento, Série II de 2023-12-29

### Apoios sociais

- **Medida da gratuidade das creches e creches familiares**

Segunda alteração à Portaria n.º 198/2022, de 27 de julho, que regulamenta as condições específicas de concretização da medida da gratuidade das creches e creches familiares.

[Portaria n.º 75/2023 - Diário da República n.º 50/2023, Série I de 2023-03-10](#)

- **Complemento Garantia para a Infância**

Regulamentação do Complemento Garantia para a Infância, criado pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2022.

[Portaria n.º 55/2023 - Diário da República n.º 43/2023, Série I de 2023-03-01](#)

- **Regulamentação do regime de antecipação da idade de pensão de velhice por deficiência**

[Decreto-Lei n.º 18/2023 - Diário da República n.º 45/2023, Série I de 2023-03-03](#)

- **Atualização anual das pensões para o ano de 2023**

[Portaria n.º 24-B/2023 - Diário da República n.º 6/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-01-09](#)

- **Coefficientes de revalorização das remunerações anuais das pensões do ano de 2022**

[Portaria n.º 24-C/2023 - Diário da República n.º 6/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-01-09](#)

- **Atualização intercalar das pensões**

Criação de um regime de atualização intercalar das pensões, que passam a ter - a partir de julho de 2023 - um valor igual ao que teriam caso não tivesse sido criado o complemento extraordinário a pensionistas, e caso tivesse sido aplicada a fórmula de atualização do valor das pensões.

[Decreto-Lei n.º 28/2023 - Diário da República n.º 83/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-04-28](#)

[Portaria n.º 172/2023 - Diário da República n.º 121/2023, Série I de 2023-06-23](#)

- **Atualização do valor da retribuição mínima mensal garantida para 2024**

A RMMG é fixada em 820 euros, a partir de 1 de janeiro de 2024.

Decreto-Lei n.º 107/2023 - Diário da República n.º 223/2023, Série I de 2023-11-17

- **Idade normal de acesso à pensão de velhice em 2025**  
A idade normal de acesso à pensão de velhice em 2025 é 66 anos e 7 meses e o fator de sustentabilidade aplicável às pensões de velhice iniciadas em 2024 é de 0,8420.  
Portaria n.º 414/2023 - Diário da República n.º 236/2023, Série I de 2023-12-07
- **Atualização do valor do indexante dos apoios sociais**  
O valor do IAS para o ano de 2024 é de 509,26 euros.  
Portaria n.º 421/2023 - Diário da República n.º 237/2023, Série I de 2023-12-11
- **Atualização anual das pensões para o ano de 2024**  
As pensões de menor valor são atualizadas à taxa de 6%.  
Portaria n.º 424/2023 - Diário da República n.º 237/2023, Série I de 2023-12-11

### **Atualizações salariais e valorizações de carreiras na Função Pública**

- **Educadores de infância e professores do ensino básico e secundário**  
Estabelece os termos de implementação dos mecanismos de aceleração de progressão na carreira dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário.  
Decreto-Lei n.º 74/2023 - Diário da República n.º 165/2023, Série I de 2023-08-25
- **Trabalhadores com vínculo de emprego público**  
Define uma medida especial de aceleração do desenvolvimento das carreiras dos trabalhadores com vínculo de emprego público.  
Portaria n.º 292-A/2023 - Diário da República n.º 190/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-09-29  
Medidas de valorização dos trabalhadores que exercem funções públicas (o valor da base remuneratória é fixado em 821,83 euros e o valor das remunerações da Administração Pública para 2024, na generalidade dos casos, é atualizado à taxa de 3%, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024).  
Decreto-Lei n.º 108/2023 - Diário da República n.º 226/2023, Série I de 2023-11-22

### **Processo de descentralização de competências**

- **Transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação**  
Procede-se à quarta alteração ao [Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro](#), alterado pelo [Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho](#), pela [Lei n.º 2/2020, de 31 de março](#), e pelo [Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto](#), que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação.  
[Decreto-Lei n.º 16/2023 - Diário da República n.º 41/2023, Série I de 2023-02-27](#)  
Despacho n.º 7538-B/2023 – Diário da República n.º 139/2023, 2.º Suplemento, Série II de 2023-07-19: determina o reforço do Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD) no domínio da educação, no montante de 27,1 milhões de euros.  
Despacho n.º 7754-A/2023 – Diário da República n.º 144/2023, 1.º Suplemento, Série II de 2023-07-26: determina o reforço do Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD) no domínio da educação, no montante de cerca de 33 milhões de euros.
- **Regulamentação do Fundo de Financiamento da Descentralização**  
[Decreto Regulamentar n.º 1/2023 - Diário da República n.º 103/2023, Série I de 2023-05-29](#)

### Parcerias público-privadas

- **Construção do novo Hospital Central do Algarve**

Constituição da equipa de projeto para o estudo e preparação do lançamento de uma nova parceria para a construção do novo Hospital Central do Algarve.

[Despacho n.º 4538/2023 - Diário da República n.º 74/2023, Série II de 2023-04-14](#)

### Processos de (Re)privatização

- **Processo de reprivatização da Efacec Power Solutions, SGPS, S. A.**

Seleção dos potenciais investidores a participar na segunda fase do processo de alienação das ações representativas de 71,73 % do capital social da Efacec Power Solutions, SGPS, S. A.

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 22-C/2023 - Diário da República n.º 45/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-03-03](#)

Selecionada a Mutares Iberia, S. L., para a aquisição de ações de, pelo menos, 71,73% do capital social da Efacec Power Solutions, SGPS, S. A., objeto de venda direta.

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 57/2023 - Diário da República n.º 113/2023, Série I de 2023-06-13](#)

Minuta de instrumento jurídico relativo à conclusão do processo de reprivatização da participação do capital social da Efacec Power Solutions, SGPS, S. A., objeto de venda direta.

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 133-A/2023 - Diário da República n.º 208/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-10-26](#)

- **Processo de reprivatização da TAP – Transportes Aéreos Portugueses**

Mandata a PARPÚBLICA para contratar os serviços de avaliação independente necessários ao processo de reprivatização da TAP.

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2023 - Diário da República n.º 90/2023, Série I de 2023-05-10](#)

### Investimentos/Reformas do Plano de Recuperação e Resiliência

#### Saúde, Habitação, Educação, Segurança Social, Cultura, Ensino Superior, Coesão Territorial, Ambiente e Ação Climática, Economia, Negócios Estrangeiros

- **PRR – Programação plurianual de despesa no âmbito de investimentos abrangidos pela reprogramação do PRR**

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 90/2023 - Diário da República n.º 153/2023, Série I de 2023-08-08](#)

#### Saúde

- **PRR – C01 – Serviço Nacional de Saúde (SNS), investimento C01-i01 – Cuidados de Saúde Primários com mais Respostas – submedida i01.15 – Criar Gabinetes de Medicina dentária nos Centros de Saúde**

[Portaria n.º 171/2023 - Diário da República n.º 74/2023, Série II de 2023-04-14](#)

- **PRR – C01 – Serviço Nacional de Saúde (SNS), investimento RE-C01-i02 – Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados e Rede Nacional de Cuidados Paliativos**

[Portaria n.º 155-A/2023 - Diário da República n.º 109/2023, Série I de 2023-06-06](#)

#### Habitação

- **PRR – C02 – Habitação, investimento RE-C02-i06 – Alojamento estudantil a custos acessíveis**

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2023 - Diário da República n.º 107/2023, Série I de 2023-06-02](#)

### Agricultura e alimentação

- **PRR – C05 – Capitalização e inovação empresarial, investimento RE-C05-i03 – Agenda de investigação e inovação para a sustentabilidade da agricultura, alimentação e agroindústria**

Autoriza o conselho diretivo do INIAV, I. P., a realizar a despesa com a contratação das empreitadas no âmbito do projeto PRR-C05-i03-P-000050 para renovação/requalificação do Polo de Inovação de Oeiras do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

[Portaria n.º 53/2023 - Diário da República n.º 30/2023, Série II de 2023-02-10](#)

### Infraestruturas

- **PRR – C07 – Infraestruturas – RE-C07-i04.05 – Áreas de Acolhimento Empresarial (AAE) – Acessibilidades Rodoviárias – rotunda na EN246 para acesso à zona industrial de Portalegre**

[Portaria n.º 168/2023 - Diário da República n.º 72/2023, Série II de 2023-04-12](#)

- **PRR – C07 – Infraestruturas – RE-C07-i03.02 – Ligações transfronteiriças – Subinvestimento ponte de Alcoutim San Lucar del Guadiana**

[Portaria n.º 140/2023 - Diário da República n.º 58/2023, Série II de 2023-03-22](#)

- **PRR – C07 – Infraestruturas – RE-C07-i01.05 – Áreas de acolhimento empresarial**

[Portaria n.º 141/2023 - Diário da República n.º 58/2023, Série II de 2023-03-22](#)

### Florestas

- **PRR – C08 – Florestas – RE-C08-i05 – Programa Mais Floresta – Subinvestimento C08-i05.01 Reforma do sistema de prevenção e combate de incêndios**

[Portaria n.º 149-A/2023 - Diário da República n.º 63/2023, 1.º Suplemento, Série II de 2023-03-29](#)

- **PRR – C08 – Florestas – Investimento “Cadastro da Propriedade Rústica e Sistema de Monitorização da Ocupação do Solo” - Subinvestimento «Sistema Nacional de Cadastro Predial»**

Regulamentação do regime jurídico do sistema de informação cadastral simplificado e do Balcão Único do Prédio  
Decreto Regulamentar n.º 3/2023 - Diário da República n.º 197/2023, Série I de 2023-10-11

### Mar

- **PRR – C10 – Mar – TC-C10-i03 – Centro de Operações de Defesa do Atlântico e Plataforma Naval – Pilar I – Plataforma Naval**

[Resolução de Conselho de Ministros n.º 35/2023 - Diário da República n.º 80/2023, Série I de 2023-04-24](#)

- **PRR – C10 – Mar – TC-C10-i07 – Navegação ecológica**

[Despacho n.º 13125-A/2023 - Diário da República n.º 245/2023, Série II de 2023-12-21](#)

### Eficiência energética em edifícios

- **PRR – C13 – Eficiência energética em edifícios – TC-C13-i03-Eficiência energética em edifícios de serviços**

Autoriza o Fundo Ambiental a realizar a despesa referente à análise e avaliação de candidaturas, conceção de material de apoio aos candidatos.

[Portaria n.º 78/2023 - Diário da República n.º 36/2023, Série II de 2023-02-20](#)